

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4

\_ AO PROJETO DE LEI № 119/2021

ALTERA O ART. 3° DO PROJETO DE LEI 119/2021

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de lei 119/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a **cento e oltenta** dias implicará o cancelamento do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

Vereador W PROS

**AVULSOS DISTRIBUÍDOS** 

EM 14 106 121

Rasponsável pela distribuição

Protocolizado conforme Portaria nº 18.884/20 Data: 04 06 /21 Hora: 13.00:29